

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

24 FEV 2015

Protocolo: 002/15

Processo: 002/15 MENSAGEM N. 029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.



Projeto de Lei nº. 002/15 AO EXPEDIENTE

Em: 09 FEV 2015

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

24 FEV 2015



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 50.824.186,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, até o montante de R\$ 50.824.186,00 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais), alocado na natureza de despesa constante do Anexo II do Projeto de Lei, por solicitação e justificativa das referidas Unidades Orçamentárias, observadas no Ofício n. 02/2015/COPLAN/PR e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 50.824.186,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 50.824.186,00 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais), em favor das Unidades Orçamentárias Tribunal de Justiça - TJ e Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	4590	0119	50.331.206,00
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - FUJU			492.980,00
03.011.02.128.2060.1607	PROMOVER A FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DE MAGISTRADOS	3390	0201	492.980,00
			TOTAL	R\$ 50.824.186,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ				
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3390	0119	50.331.206,00
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - FUJU			492.980,00
03.011.02.128.2060.1607	PROMOVER A FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DE MAGISTRADOS	3391	0201	492.980,00
			TOTAL	R\$ 50.824.186,00